

O presente trabalho é fruto de um projeto de pesquisa desenvolvido de abril a dezembro de 2011, que foi beneficiado com uma bolsa de iniciação científica do Programa Institucional de Desenvolvimento Estudantil – PDE/FURG. Está vinculado ao Grupo de Pesquisa Direito e Educação Ambiental – GPDEA/FURG/CNPQ, o qual abarca projetos que tenham conexão entre o Direito e a Educação Ambiental (EA). O projeto foi desenvolvido na Estação Ecológica do Taim (ESEC-TAIM), localizada no extremo sul do Rio Grande do Sul, tendo como objetivo central responder ao seguinte questionamento: será que a legislação ambiental e as decisões judiciais tem sido suficientes para garantir que a ESEC-TAIM está cumprindo o seu papel como uma Unidade de Conversação (UC) Federal? A primeira etapa da pesquisa foi, através de pesquisa doutrinária, estabelecer o conceito de UC. Concluiu-se que elas são espaços territorialmente protegidos devido a grande relevância para a relação complexa entre homem-sociedade-natureza. A segunda etapa realizada investigou acerca da legislação ambiental relacionada à ESEC-TAIM. Foram localizados 06 dispositivos legais federais, 18 estaduais (RS) e 36 ligados ao município de Rio Grande (RS). Constatou-se que ela é satisfatória para o fim a que se propõe, porém, deixa dúvidas se é possível sua efetivação, tendo em vista a aparente necessidade de grandes investimentos econômicos para o seu cumprimento. Também efetuou-se pesquisa jurisprudencial envolvendo a ESEC-TAIM. O material encontrado no STJ e TJRS foi de pouca utilidade, tendo em vista que versa sobre conflitos de competências judiciais. Já no STF, foi localizado uma das grandes batalhas da ESEC-TAIM: a ampliação de seu território. No TRF, foram encontrados acórdãos tratando de crimes contra o meio ambiente, porte ilegal de arma, ações de desapropriação. Portanto, foi possível observar alguns dos problemas ambientais enfrentados. Na terceira etapa, com intuito de analisar se teoria (legislação) e prática (jurisprudência e realidade) se confirmam ou se relacionam, foi realizada uma saída de campo no entorno da ESEC, do que resultou o levantamento dos impactos negativos sofridos pelo local: invasão de animais não pertencentes a ESEC; a morte de animais protegidos e da avifauna; depreciação da paisagem devido às linhas de transmissão de energia; plantações de pinos; propensão a incêndios; diminuição do nível de água e a sua contaminação. Por fim, concluiu-se que a legislação ambiental e a jurisprudência não tem sido suficientes para garantirem com que a ESEC-TAIM esteja cumprindo o seu papel como UC, pois existem muitos impactos sofridos pelo local e que a legislação, por si só, não tem o condão de solucionar, ou mesmo por que ela não é cumprida e fiscalizada. Logo, a conexão e o diálogo entre o Direito e a EA é necessário, pois tal interface poderá gerar atitudes e mudanças para uma reconstrução de paradigmas por meio da reflexão crítica sobre os problemas ambientais a serem enfrentados pelos operadores jurídicos, o qual não é apenas o aplicador da letra fria da lei, mas também um educador ambiental a partir de seus atos capazes de transformar a realidade.